



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS – DLSG
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SEMSG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, serviço de confecção de vestes talares, reparo das vestes, fornecimento extra de cordões, capas e cabides, conforme modelo existente na Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa física ou jurídica, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, serviço de confecção de vestes talares, reparo das vestes, fornecimento extra de cordões, capas e cabides, conforme modelo existente na Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

As togas apresentam desgaste natural de uso, fazendo-se necessário reparos ou substituições. Ademais, as togas podem apresentar impossibilidade de realização de reparos, surgindo, daí, a necessidade de confecção de nova toga.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender à necessidade de renovação das togas dos magistrados da PRR2ª Região, em razão do desgaste natural dessas vestimentas em virtude do tempo de

utilização. A demanda guarda alinhamento com os objetivos “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “Garantir a duração razoável do processo” do Planejamento Estratégico da PRR2ª Região, tendo em vista a necessidade de prover as sessões de julgamento com vestimentas solenes, as quais realçam o formalismo exigido na prática de atos judiciais pelos magistrados, assegurando a demonstração de austeridade e relevância dos atos ligados à função judicante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Uma vez que a PRR2ª Região não dispõe dos recursos humanos e materiais necessários para suprir tal necessidade, constatou-se que a solução é a aquisição dos produtos em empresa especializada, seguindo o padrão tradicionalmente adotado por esta PRR2ª Região, tanto em matéria de modelos, cores, tecidos e adornos.

3.2. A contratação tem por objeto a aquisição de Vestes Talaes (togas), sob medida.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	QUANTIDADE
Veste talaes	Confecção de vestes talaes conforme modelo existente na Procuradoria Regional da República da 2ª Região (incluindo o fornecimento de cordão, capa e cabide).	20 unidades
Reparo das vestes	Reparo geral nas vestes	15 unidades
Cordões	Fornecimento de cordão extra	11 unidades
Capas	Fornecimento de capa extra	15 unidades
Cabides	Fornecimento de cabide extra	10 unidades

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

4.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os orçamentos serão apreciados sob o critério do MENOR PREÇO GLOBAL dos itens. Nos preços

deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do objeto. A adjudicação da aquisição deste objeto POR LOTE ÚNICO, tem por objetivo obter os produtos com características e acabamento mais uniformes, a divisão do objeto entre mais de uma empresa ocasionará a diversidade do acabamento, da tonalidade da cor, da qualidade da fabricação e demais características dos bens a adquirir. Além disso, possibilitará o ganho de escala decorrente desta medida, aumentando o interesse das empresas do setor e viabilizando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não transferir, nem mesmo parcialmente, o objeto do Contrato a terceiros, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. VISTORIA

4.5. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Na execução do objeto do Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados e, sem prejuízo dos deveres a que estiver vinculada legalmente, obriga-se ainda a:

GRUPO I:

- a) Executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com este Termo de Referência;
- b) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.
- c) Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, para o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto do Contrato;

GRUPO II:

- d) Recolher todos os tributos e demais encargos financeiros incidentes direta ou indiretamente sobre o valor do serviço contratado;
- e) Aceitar a mais ampla e completa fiscalização da Procuradoria Regional da República – 2a Região sobre os serviços contratados;
- f) Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da CONTRATANTE e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias às faltas e irregularidades eventualmente verificadas na execução dos serviços prestados;

GRUPO III:

- g) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- h) Não transferir, nem mesmo parcialmente, o objeto do Contrato a terceiros, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quais sejam, a regularidade fiscal perante o INSS, a Receita Federal e o FGTS, além do credenciamento pelo órgão competente pela fiscalização da atividade da **CONTRATADA**.

j) Confeccionar, passar a ferro e entregar os materiais objeto deste Termo de Referência, após a solicitação do fiscal do contrato, no prazo constante na tabela abaixo:

MATERIAL	PRAZO
Veste talaes	10 (dez) dias corridos
Reparo das vestes	10 (dez) dias corridos
Cordões	10 (dez) dias corridos
Capas	10 (dez) dias corridos
Cabides	10 (dez) dias corridos

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo

de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a.** gerir a execução do ajuste;
- b.** acompanhar as ações de fiscalização;
- c.** diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d.** realizar o recebimento definitivo.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a.** verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b.** efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c.** verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d.** determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e.** reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f.** realizar o recebimento provisório.

a) Fiscal Demandante: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

b) Fiscal Técnico: é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados .

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, após a apresentação das Notas Fiscais, as quais deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato, como comprovação, da execução dos serviços;

7.2. O pagamento fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos especificados neste Termo de Referência.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

Nos preços cotados, deverão obrigatoriamente estar incluídos todos os custos relativos a mão-de-obra e materiais utilizados, bem com o transporte de ida e volta do material, encargos sociais, despesas com pessoal, assim como todo e qualquer custo eventual que decorra da execução do serviço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas referentes à execução dos serviços mencionados, incluindo o uso de materiais de consumo, máquinas e equipamentos utilizados, constantes neste Termo, correrão às expensas da empresa

10.2 .A CONTRATADA deverá executar o serviço exatamente como descrito neste Termo, não sendo admitida qualquer alegação de descumprimento do especificado por falta de informação.

10.3.As obrigações da CONTRATADA no presente termo descritas não a desobriga do cumprimento de outras a que estiver legalmente vinculada.

Atividade	Responsável	Base Legal
Elaboração	MARCUS CESAR LEITE COSTA Chefe da DLSG LUCY MARIA ULIANA MPU/PRR2	Instrução Normativa SEGES/MEnº81, de 25 de Novembro de 2022. Art. 1º Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
Aprovação	Aprovo Termo de Referência por entender que o disposto no encargo da contratação atende de forma eficiente e eficaz a necessidade da administração.	
	Wagner Dias Castro Coordenador de Administração	